



**PROJETO DE LEI Nº 33A/2024,
DE 18 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre emendas parlamentares recebidas pelo Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, em portal digital de transparência.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar, em portal próprio de transparência ou em seção destacada do site oficial da Prefeitura, todas as emendas parlamentares recebidas pelo Município, sejam elas de origem federal, estadual ou de origem de Governo Estadual ou Federal.

Art. 2º - As informações deverão ser disponibilizadas de forma clara, acessível e atualizada, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- I – Nome completo do parlamentar autor da emenda;
- II – Instância de origem: Câmara dos Deputados, Senado Federal, Assembleia Legislativa de Minas Gerais ou Governo Estadual/Federal;
- III – Data da indicação da emenda;
- IV – Valor total da emenda;
- V – Finalidade da emenda (custeio, aquisição, obra, serviço, entre outros);
- VI – Secretaria municipal ;
- VII – Situação atual do recurso, com as seguintes etapas:
 - a) Indicação;
 - b) Empenho;
 - c) Pagamento;
 - d) Execução (obras ou serviços, com detalhamento físico-financeiro);
- VIII – Previsão e execução de cronograma físico e financeiro, se aplicável;
- IX – Eventuais aditivos, modificações ou alterações na finalidade, com justificativa.

Art. 3º - A atualização das informações deverá ser feita a cada novo avanço na tramitação ou status das emendas, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após a ocorrência do fato.

Art. 4º - A Prefeitura poderá firmar convênio com o Poder Legislativo Municipal para fornecer as informações necessárias à efetiva fiscalização e transparência das emendas destinadas por vereadores.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Paço Legislativo "Antônio Procópio da Costa"

Art. 5º - O não cumprimento desta Lei implicará na responsabilidade administrativa do gestor responsável, conforme a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e demais legislações correlatas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 18 de junho de 2025.


Benedito Raimundo Ribeiro (Dito Pistola)
Vereador



Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000



(35) 3471-1871 / (35) 3471-1004



contato@camarasrs.mg.gov.br



www.santaritadosapucaí.mg.leg.br



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem como pilar fundamental o fortalecimento da transparência e do controle social sobre os recursos públicos que ingressam em nosso município. As emendas parlamentares, sejam de origem estadual ou federal, representam uma fonte vital de investimentos para a execução de obras, aquisição de equipamentos e custeio de serviços essenciais à população. Contudo, a divulgação dessas informações é, atualmente, dispersa e de difícil acesso, o que impede que a sociedade e esta Casa Legislativa acompanhem de forma eficaz o destino e a aplicação desses valores.

Esta proposição visa sanar essa lacuna ao instituir a obrigatoriedade de divulgação centralizada, pormenorizada e em tempo real de todas as emendas parlamentares recebidas. A lei não se limita a exigir a publicidade do valor, mas estabelece um padrão de informações cruciais, como o nome do parlamentar autor, a finalidade do recurso, a secretaria responsável e, fundamentalmente, o acompanhamento de sua execução, desde a indicação até a conclusão da obra ou serviço.

Para o cidadão, esta lei representa uma ferramenta poderosa de fiscalização. Para este Poder Legislativo, aprimora substancialmente a capacidade de exercer seu papel de controle externo. Para a própria Administração Municipal, a transparência fortalece a legitimidade de seus atos e promove uma gestão mais eficiente. Em suma, este projeto não cria despesas, mas institui uma cultura de clareza e responsabilidade, sendo uma medida de altíssimo impacto para a governança e a cidadania em Santa Rita do Sapucaí.

Pelo fortalecimento da transparência e pelo respeito ao cidadão, contamos com o indispensável apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante matéria.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 18 de junho de 2025.


Benedito Raimundo Ribeiro (Dito Pistola)
Vereador

